

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

III  
Série

Número 233

## Suplemento

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Aviso n.º 479/2025**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins, da Direção Regional da Administração da Justiça - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Aviso n.º 480/2025**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com Licenciatura em Direito, da Direção Regional da Administração da Justiça - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

**Aviso n.º 481/2025**

Procedimento Concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde (DRS), integrado na carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental.

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

### Aviso n.º 479/2025

#### Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins, da Direção Regional da Administração da Justiça - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para o ano de 2025 e despacho de autorização de Sua Excelência a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 23 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORMA), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, no mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

1.2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

2. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional da Administração da Justiça.

2.1. Posto de trabalho: O presente procedimento destina- se ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, com as atribuições e competências explanadas no artigo 3.º da Portaria n.º 660/2024, de 21 de novembro, que aprova a estrutura nuclear e estabelece as respectivas competências da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros.

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e as decorrentes das atribuições da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, com as atribuições e competências explanadas no artigo 3.º do da Portaria n.º 660/2024, de 21 de novembro, que aprova a estrutura nuclear e estabelece as respectivas competências da referida Direção de Serviços.

c) Habilidações e área de formação académica: Licenciatura em Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Técnico Superior, nos termos dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

4. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é nos Serviços Centrais da Direção Regional da Administração da Justiça.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais:

a) O referido na alínea c) do ponto 3, possuir Licenciatura em Gestão ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

b) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo e comprovado de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

c) Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação especializada e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.

d) Perfil de competências e aptidões: motivação profissional, iniciativa e autonomia, planeamento e organização, sentido crítico, inovação e qualidade, comunicação, relacionamento interpessoal e tolerância à pressão.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data-limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAJ, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Exceléncia o Senhor Secretário das Finanças, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2025.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade da página eletrónica da DRAJ em [7.1. A candidatura e requerimento a solicitar a admissão a concurso, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido à Senhora Diretora Regional da Administração da Justiça, e remetido para o correio eletrónico: draj@madeira.gov.pt;](https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251228/UnidadeOrganicaId/51/CatalogoId/0; e/ou, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em: https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario.</a></p></div><div data-bbox=)

7.2. Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel de acordo com os termos seguintes;

a) Declaração de impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;

b) A entrega do formulário de candidatura deverá ocorrer até às 17h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, nas instalações da DRAJ-Direção Regional da Administração da Justiça, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício 2000, 4.º andar, 9000-011 Funchal; ou

c) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas, para a DRAJ-Direção Regional da Administração da Justiça, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício 2000, 4.º andar, 9000-011 Funchal.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoría de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoría de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8.3. A apresentação do documento exigido na aliena d) do ponto 8 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional da Administração da Justiça.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

a) Prova escrita de Conhecimentos (PEC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas pelo n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. A Prova de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta apenas da legislação elencada em formato papel, e terá a duração máxima de 90 m, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da

função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias (legislação vigente à data da publicação do presente aviso):

a) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 2 de maio - Aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;

b) Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2024/M, de 15 de novembro - Aprova a Orgânica da Direção Regional da Administração da Justiça, e/ou na que lhe vier a suceder;

c) Portaria n.º 660/2024, de 21 de novembro - Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração da Justiça, e/ou na que lhe vier a suceder;

d) Despacho n.º 538/2024, de 25 de novembro - Aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Administração da Justiça, e/ou na que lhe vier a suceder;

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

f) Decreto-Lei n.º 115/2018 de 21 de dezembro - Estabelece o regime das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos, procedendo à revisão das atuais carreiras de conservador, de notário, de ajudante e de escrivário dos registos e notariado;

g) Decreto-Lei n.º 145/2019 de 23 de setembro - Estabelece o regime remuneratório das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos;

h) Decreto de 10 de abril de 1976 – Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;

i) Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

j) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho;

l) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto - que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2012 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de julho, que regulamenta a Bolsa de Emprego Público;

m) Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025;

n) - Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, 22 de agosto - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

o) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM);

p) - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro - Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira;

q) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho - Regime da administração financeira do Estado;

r) - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro - Bases da contabilidade pública;

s)- Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

t) - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

u) - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro - Lei de enquadramento orçamental;

v) - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

x) - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M de 23 de fevereiro - Procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional da Madeira;

z) - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso;

aa) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro - Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;

ab) - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

ac) - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

9.3.1. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os

entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, responsabilidade e compromisso com o serviço, análise e sentido crítico, comunicação e relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é óbito através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1.:  $OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$ ;
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2.:  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

10.2 A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a sua desistência do procedimento, bem como, serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por consequente, excluídos da ordenação final.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional da Administração da Justiça em, <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251228/UnidadeOrganicaId/51/CatalogoId/0>

11.1. Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Administração da Justiça, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251228/UnidadeOrganicaId/51/CatalogoId/0>

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Administração da Justiça e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251228/UnidadeOrganicaId/51/CatalogoId/0>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:

Presidente: - Sandra Paula Nunes Freitas Ramos, Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos;

Vogais Efetivos: - Fernando Sérgio Faria Freitas Catanho, Chefe de Divisão de Planeamento, Organização e Logística que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- José António Carvalho Reis de Encarnação, Conservador de Registros da Conservatória do Registo Predial do Funchal;

- Duarte Nuno Fernandes Sousa- Técnico Superior- do Gabinete Jurídico da Direção Regional da Administração da Justiça;

Vogais Suplentes:

- Gregória Fátima de Sousa Pereira, Diretora Regional da Administração da Justiça;

- José António Carvalho Reis de Encarnação, Conservador de Registros da Conservatória do Registo Predial do Funchal.

6. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 23 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

#### Aviso n.º 480/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com Licenciatura em Direito, da Direção Regional da Administração da Justiça - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou a administração regional autónoma da Madeira a LTFP, conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho( adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de

setembro, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e despacho de autorização de Sua Excelência a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 23 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, no mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

1.2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

2. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional da Administração da Justiça.

2.1. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça, na Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, com as atribuições e competências explanadas no artigo 3.º do Despacho n.º 538/2024, de 25 de novembro, que aprova a estrutura flexível e estabelece as respetivas competências da Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos.

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e as decorrentes das atribuições da Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, com as atribuições e competências explanadas no artigo 3.º do Despacho n.º 538/2024, de 25 de novembro, que aprova a estrutura flexível e estabelece as respetivas competências da Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos.

c) Habilidações e área de formação académica: Licenciatura em Direito, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Técnico Superior, nos termos dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

4. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é nos Serviços Centrais da Direção Regional da Administração da Justiça.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais:

a) O referido na alínea c) do ponto 3, possuir Licenciatura Direito, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

b) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo e comprovado de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

c) Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação especializada e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.

d) Perfil de competências e aptidões: motivação profissional, iniciativa e autonomia, planeamento e organização, sentido crítico, inovação e qualidade, comunicação, relacionamento interpessoal e tolerância à pressão.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data-limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAJ, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário das Finanças, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2025.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

- 7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade da página eletrónica da DRAJ em <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251227/UnidadeOrganicaId/51/CatalogoId/0>; e/ou, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em: <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>;

7.1. A candidatura e requerimento a solicitar a admissão a concurso, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido à Senhora Diretora Regional da Administração da Justiça, e remetido para o correio eletrónico: [draj@madeira.gov.pt](mailto:draj@madeira.gov.pt);

7.2. Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel de acordo com os termos seguintes;

a) Declaração de impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;

b) A entrega do formulário de candidatura deverá ocorrer até às 17h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, nas instalações da DRAJ-Direção Regional da Administração da Justiça, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício 2000, 4.º andar, 9000-011 Funchal; ou

c) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas, para a DRAJ-Direção Regional da Administração da Justiça, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício 2000, 4.º andar, 9000-011 Funchal.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoría de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoría de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8.3. A apresentação do documento exigido na aliena d) do ponto 8 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional da Administração da Justiça.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

a) Prova escrita de Conhecimentos (PEC);  
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas pelo n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. A Prova de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta apenas da legislação elencada em formato papel, e terá a duração máxima de 90 m, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias (legislação vigente à data da publicação do presente aviso):

a) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 2 de maio - Aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;

b) Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2024/M, de 15 de novembro - Aprova a Orgânica da Direção Regional da Administração da Justiça, e/ou na que lhe vier a suceder;

c) Portaria n.º 660/2024, de 21 de novembro - Aprova a estrutura Nuclear da Direção Regional da Administração da Justiça, e/ou na que lhe vier a suceder;

d) Despacho n.º 538/2024, de 25 de novembro - Aprova a estrutura flexível do Direção Regional da Administração da Justiça, e/ou na que lhe vier a suceder;

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

f) Decreto-Lei n.º 115/2018 de 21 de dezembro - Estabelece o regime das carreiras especiais de conservador de registo e de oficial de registo, procedendo à revisão das atuais carreiras de conservador, de notário, de ajudante e de escrivário dos registo e notariado;

g) Decreto-Lei n.º 145/2019 de 23 de setembro - Estabelece o regime remuneratório das carreiras especiais de conservador de registo e de oficial de registo;

h) Decreto de 10 de abril de 1976 – Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; --

i) Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

j) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

l) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

m) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;

n) Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro – Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira;

o) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CS (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);

p) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto.

9.3.1. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, responsabilidade e compromisso com o serviço, análise e sentido crítico, comunicação e relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é óbito através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1.: OF = PEC (70%) + EPS (30%);

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2.: OF = AC (70%) + EPS (30%)

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

10.2 A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a sua desistência do procedimento, bem como, serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por consequente, excluídos da ordenação final.

- 11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional da Administração da Justiça em <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251227/UnidadeOrganicidaId/51/CatalogoId/0>

- 11.1. Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Administração da Justiça, e disponibilizada na sua página eletrónica <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251227/UnidadeOrganicidaId/51/CatalogoId/0>

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Administração da Justiça e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/draj/Estrutura/DRAJ/Adirecao/InstrumentosGestao/ctl/Read/mid/13236/InformacaoId/251227/UnidadeOrganicidaId/51/CatalogoId/0>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:

Presidente: - Gregória Fátima Sousa Pereira Pita, Diretora Regional da Administração da Justiça;

Vogais Efetivos: - Sandra Paula Nunes Freitas Ramos, Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Duarte Nuno Fernandes Sousa- Técnico Superior- do Gabinete Jurídico da Direção Regional da Administração da Justiça;

Vogais Suplentes: - Fernando Sérgio Faria Freitas Catelho, Chefe de Divisão de Planeamento, Organização e Logística;

- José António Carvalho Reis de Encarnação, Conservador de Registros da Conservatória do Registo Predial do Funchal.

6. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 23 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

## **SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

### **DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**

#### **Aviso n.º 481/2025**

**Sumário:**

Procedimento Concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde (DRS), integrado na carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental.

**Texto:**

1 - Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para o ano 2025, e por despacho de Sua Excelência a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil de 11 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, na carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), área de Saúde Ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 fevereiro, pela Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, LTFP, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e pelas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 - Prazo de validade: O presente o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

5 - Local de trabalho - Direção Regional da Saúde, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado.

6 - Posicionamento remuneratório de referência: A posição remuneratória de referência é de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, a 1.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única sendo a remuneração de 1389,93 € (mil trezentos e oitenta e nove euros e noventa e três centimos).

7 - Caracterização do posto de trabalho: Exercício de conteúdo profissional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão Saúde Ambiental, enunciado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

8 - Requisitos de admissão - podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 - Gerais - os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

8.2 - Especiais - os estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

- a) Estar habilitado com licenciatura em Saúde Ambiental;
- b) Ser detentor da cédula profissional necessária para o exercício profissional.

9 - Âmbito de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizada através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, (BEP-RAM) em <http://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

10.2 - Pessoalmente nas instalações da Direção Regional da Saúde, sita à Rua 31 de janeiro, n.º 54 e 55, 9054-511 Funchal.

10.3 - Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referências: "Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde."

10.4 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por inexistência, à data, de sistema/plataforma informática que possibilite a adequada submissão, receção e transmissão por meios eletrónicos.

10.5 - O formulário de candidatura, integralmente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica exigida, com a respetiva classificação final;

- b) Documento comprovativo da posse da válida na profissão a que respeita o lugar a concurso na profissão a que respeita o lugar a concurso, fotocópia da cédula profissional atualizada;

- c) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou declaração com indicação do número de identificação civil, data de validade do cartão de cidadão e número de identificação fiscal;

- d) Um exemplar do currículum vitae, elaborado em modelo europeu, datado e assinado que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, se se tratar de envio eletrónico, ou três exemplares do currículum vitae, caso se trate das outras formas de envio previstas no ponto anterior;

- e) Fotocópia dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículum vitae;

- f) Aos candidatos que detenham vínculo de emprego público, previamente constituído, declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias.

- g) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual consta avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos;

10.6 - A não apresentação dos documentos comprovativos das atividades de formação e de outras atividades relevantes, bem como da experiência profissional, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.7 - As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

11 - Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

12 - Métodos de seleção e critérios: É utilizada a avaliação curricular, nos termos do n.º 2, artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

12.1 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

12.2 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até à centésima, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar:

a) A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

- 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

- 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

- 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

- Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

- 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

12.3 - É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 - Atas das reuniões do júri: As atas das reuniões do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valorização final e os critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

#### 14 - Preferências Legais:

14.1 - Nos termos do n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, o que prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

14.2 - Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

#### 15 - Notificação e publicações:

15.1 - Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 23.º e seguintes da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho;

15.2 - Terminada a aplicação do método de seleção e respetiva conclusão da audiência prévia, os candidatos são notificados nos termos do artigo 29.º da referida Portaria;

15.3 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de classificação final dos candidatos são afixados na Direção Regional da Saúde (DRS) bem como disponibilizados na página eletrónica da DRS (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>)

16 - O direito de participação dos interessados é exercido através de formulário tipo que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, (BEP-RAM) em <http://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

#### 17 - Composição do Júri:

##### Presidente:

Dra. Maria Fátima Barreto Camacho - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;

##### Vogais Efetivos:

Dra. Maria Conceição Alves Sardinha Homem da Costa - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;

Dra. Maria Rute Gomes Soares - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;

##### Vogais Suplentes:

Dra. Maria Isabel Luís Monte - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;

Dr. Guilherme Soares Madruga - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde.

Funchal, 19 de dezembro de 2025.

A DIRETORA REGIONAL DA SAÚDE, Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia

29 de dezembro de 2025

III  
Número 233

S - 13

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

**EXEMPLAR**

A estes valores acresce o imposto devido.

**ASSINATURAS**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)